



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

PROJETO DE LEI Nº941, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT RECEBER E
DOAR CELULARES PROVENIENTES DA RECEITA
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE
MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda
população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei
complementar:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de celulares apreendidos no âmbito do Processo de Apreensão nº 10130.720286/2023-16 da Receita Federal, já em posse do Município e não utilizados, durante festividades municipais, comemorações de datas comemorativas, feiras municipais, sorteios e outras atividades de interesse público promovidas pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 02 de Abril de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº 18/2025 – DE: 02/04/2025

**Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores
Excelentíssima Vereadora**

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de vossas excelências, o presente **Projeto de Lei nº 941/2025**, que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT RECEBER E DOAR CELULARES PROVENIENTES DA RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização para doação de celulares recebidos em forma de doação pela Receita Federal, a ser distribuída durante festividades municipais, comemorações de datas comemorativas, feiras municipais, sorteios e outras atividades de interesse público promovidas pelo Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação.

Ponte Branca - MT, 02 de abril de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino